



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 6.651, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

Fixa o preço da trimestralida<sub>d</sub>e para os Cursos Livres da Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fêgo Camargo"

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O preço, para o 4º (quarto) trimestre de 1991, dos Cursos Livres da Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fêgo Camargo" será de Cr\$ 12.732,00 (doze mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros).

ARTIGO 2º - A cobrança do preço de que trata o artigo anterior, se<sub>r</sub>á feita no ato da matrícula.

ARTIGO 3º - O pagamento das trimestralidades de que trata o presente decreto, será efetuado até o dia 10 (dez) do 1º (primeiro) mês do trimestre.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de setembro de 1991, 346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

7880  
Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 30 de setembro de 1991.

  
JULIO CESAR OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO